



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/RO

Processo nº 08475.000806/2022-47

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA E A EMPRESA REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Avenida Lauro Sodré nº 2905 – Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76803-490, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494/0038-28**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. **LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO**, nomeada pela Portaria nº 755 de 18 de Janeiro de 2023, publicada no DOU de 18 de Janeiro de 2023, e a subdelegação de competência conforme Portaria 17.573 - DG/PF, de 17 de Fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço - Extra nº 035, de 17.02.2023, portadora da matrícula funcional nº 11266, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o a **Empresa REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.850.77.2/0001-61, designada **CONTRATADA** e representada pelo seu Gerente Regional, Sr. **GILMAR FLORÊNCIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 117763 e CPF nº 233.503.182-15, sediada na Rua Otávio Rola, nº 711, Nova Estação, CEP- 69.918-388 - Rio Branco/AC, tendo em vista o que consta no Processo n. 08475.000806/2022-47 e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, do Decreto 9.507 de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 6 de maio de 2017, resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2022, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de doze meses, iniciando em **16 de junho de 2024** e expirando em **15 de junho de 2025** de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O valor Global do Contrato permanece em **R\$ 56.244,19** (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), conforme detalhados na tabela a seguir:

ITEM 2 - Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, serviços de instalações e desinstalações de equipamentos localizados na DPF/JPN/RO (Ji-Paraná), na DPF/VLA/RO (Vilhena) e na Operação Roosevelt (Pimenta Bueno), detalhados no Anexo A do TR, por 12 meses.						MANUTENÇÕES PREVENTIVAS			MANUTENÇÕES CORRETIVAS			
						SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	SUB-ITEM	CAPACIDADE (BTU'S) DO EQUIPAMENTO	Nº DE APARELHOS ESTIMATIVA	Total de SERVIÇOS A
2.1	Serviços de Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA nos equipamentos localizados na DPF/JPN/RO (Ji-Paraná)	SPLIT	2.1.1	12.000	13	34	123,39	4.195,18	5	51,41	257,0	
			2.1.2	18.000	11	24	154,23	3.701,63	4	51,41	205,6	
			2.1.3	24.000	5	10	205,65	2.056,46	2	51,41	102,8	
			2.1.4	60.000	3	10	205,65	2.056,46	1	51,41	51,4	
VALOR DO SUBITEM 2.1 (RS)								12.009,73			616,9	
2.2	Serviços de Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA nos equipamentos localizados na DPF/VLA/RO (Vilhena)	SPLIT	2.2.1	9.000	11	22	123,39	2.714,53	4	51,41	205,6	
			2.2.2	12.000	11	26	123,39	3.208,08	4	51,41	205,6	
			2.2.3	18.000	17	38	152,73	5.803,86	7	51,41	359,8	
			2.2.4	24.000	3	10	205,65	2.056,46	1	51,41	51,4	
VALOR DO SUBITEM 2.2 (RS)								13.782,93			822,4	
2.3	Serviços de Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA nos equipamentos localizados na GOR/SR/RO (Pimenta Bueno)	SPLIT	2.3.1	7.000	1	2	102,82	205,65	1	51,41	51,4	
			2.3.2	12.000	3	6	123,39	740,33	1	51,41	51,4	
			2.3.3	18.000	4	8	154,23	1.233,88	1	51,41	51,4	
			2.3.4	24.000	3	6	205,65	1.233,88	1	51,41	51,4	
VALOR DO SUBITEM 2.3 (RS)								3.413,72			205,6	
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO												
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	SUB-ITEM	CAPACIDADE (BTU'S) DO EQUIPAMENTO	Total de SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (RS)						PREÇO TOTAL (RS)
2.4	INSTALAÇÃO na DPF/JPN/RO	SPLIT	2.4.1	12.000	1	102,82						
			2.4.2	18.000	2	102,82						
			2.4.3	24.000	5	102,82						
			2.4.4	60.000	3	102,82						

	DESINSTALAÇÃO na DPF/JPN/RO		2.4.5	Independente	11	30,85	
							VALOR DO SUBITEM 2.4 (R\$)
2.5	INSTALAÇÃO na DPF/VLA/RO	SPLIT	2.5.1	9.000	2	102,82	
			2.5.2	12.000	2	102,82	
			2.5.3	18.000	3	102,82	
			2.5.4	24.000	1	102,82	
	DESINSTALAÇÃO na DPF/VLA/RO		2.5.5	Independente	8	30,85	
							VALOR DO SUBITEM 2.5 (R\$)
2.6	INSTALAÇÃO na GOR/SR/RO	SPLIT	2.6.1	7.000	1	102,82	
			2.6.2	12.000	2	102,82	
			2.6.3	18.000	2	102,82	
			2.6.4	24.000	1	103,11	
	DESINSTALAÇÃO na GOR/SR/RO		2.6.5	Independente	6	30,85	
							VALOR DO SUBITEM 2.6 (R\$)
2.7	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS - VALOR FIXO (R\$)					VALOR DO SUBITEM 2.7 (R\$)	
							VALOR TOTAL ANUAL do ITEM 2 (R\$)
Obs. Os valores previstos para o FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS (subitens 2.7) variarã demandas.							

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200378

Fonte: TESOURO (0100000000)

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG24)

As despesas para os exercícios seguintes serão previstas em respectivas dotação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA - A contratada deverá atualizar a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme Cláusula sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por estarem justos e acordados, sobre todas e cada uma das cláusulas aqui pactuadas, firmam o presente Instrumento, que lido e achado conforme seguem assinado digitalmente pelos representantes das partes contratantes.

Porto Velho/RO, da data na assinatura digital.

LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO
Superintendente Regional
Representante legada da CONTRATANTE

GILMAR FLORENCIO DA SILVA
Sócio Administrador
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Adair José da Silva

CPF: 639.079.922-23

2º Clediane Tamandaré Gonçalves de Oliveira

CPF 807.555.932-00



Documento assinado eletronicamente por **ADAIR JOSE DA SILVA**, **Gestor de Contrato**, em 05/04/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Florencio da Silva**, **Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MAGALHAES NASCIMENTO**, **Superintendente Regional**, em 05/04/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34668713&crc=9C90DDF5.

Código verificador: **34668713** e Código CRC: **9C90DDF5**.

Referência: Processo nº 08475.000806/2022-47

SEI nº 34668713